

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS, E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.669.055/0001-94, com Sede Administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, nº 1470, Centro, em Nova Esperança do Sul (RS), neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Vereador MAGNO JULIARDI GABERT, brasileiro, união estável, vereador, portador da Cédula de Identidade n° 7094745853, inscrito no CPF sob o n° 016.393.140-24, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 847, Bairro Scalão, em Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADO: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.922.507/0001-72, localizada à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Edif. Jacaranda Torre I, Bairro Tambore, na cidade de Barueri, SP, CEP: 06.460-040, representada neste ato pelo Senhor RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n° 44.116.702-0, inscrito no CPF sob o n° 350.882.968-51, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Bairro Jardim Bianco, município de São José do Rio Preto-SP, Cep: 15041-502, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

# DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O prazo de vigência do Contrato 02/2024 será prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025, assim classificadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 2001-Manutenção das atividades operacionais Cod. Reduzido: 0008 3390.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

## DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas constantes do Contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, fazendo este, parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA -** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, e artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sul, RS, 20 de dezembro de 2024.

MAGNO JULIARDI GABERT PRESIDENTE DA CÂMARA CONTRATANTE

### MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

ALEXANDRA DE OLIVEIRA MUNARETTO

CPF: 023.762.750-75

NOME: SUZELI THEDY FELICIANI

CPF: 902.505.590-72

Publicado no Mural em 20/12/2024